



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/12/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO MORADIA RESIDENTES

EDITAL PUBLICAÇÕES COMISSÃO MORADIA RESIDENTES N. 1957841/2023

CHAMADA PARA A CONCESSÃO DE MORADIA PROVISÓRIA PARA RESIDENTES MÉDICOS DO CAMPUS SÃO PAULO

A Diretoria do campus São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público o Edital campus São Paulo N° 1957841/2023 contendo normas e prazos para solicitações de moradia provisória para Residentes Médicos, para o período de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

1. Disposições Gerais:

1.1 Este Edital tem por objetivo regular a utilização dos imóveis cedidos pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), para fins de moradia provisória;

1.2. A disponibilização de vagas para fins de moradia provisória, neste período, será destinada aos médicos que permanecem matriculados nos Programas de Residência Médica no ano de 2024 e visam criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação profissional dos Residentes;

1.3. A condução do processo seletivo de novos usuários da moradia é atribuição da Comissão de Moradia dos Residentes, instituída por meio da Portaria Diretoria Acadêmica CSP N° 4694/2023 Campus São Paulo.

1.4. O direito à vaga de moradia provisória é intransferível e o seu mau uso está sujeito às sanções previstas no presente Edital.

1.5. Quadro de vagas (anexo I).

2. Da inscrição: condições e prazos

2.1. Poderão inscrever-se os Residentes regularmente matriculados em 2023 nos Programas de Residência Médica da Escola Paulista de Medicina/Campus São Paulo e que permanecerão no mesmo programa no período de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025. Neste edital serão oferecidas 06 vagas na MORADIA MASCULINA e 05 vagas na MORADIA FEMININA, correspondendo a 30% do total de vagas disponíveis. O restante das vagas (70%) será destinado aos residentes que irão ingressar nos programas de residência médica no mês de março de 2024, para as quais será publicado novo Edital.

2.2. O período de inscrição deste edital se iniciará em 20/12/2023 e será encerrado em 10/01/2024.

2.3. Poderá ocorrer remanejamento das vagas ofertadas em casos de não preenchimento da totalidade das mesmas.

2.4. Antes de realizar a inscrição, os candidatos deverão ler atentamente o disposto neste Edital, preencher o formulário online disponível no link:

<http://bit.ly/3Tcj4xp>

3. Do Processo seletivo:

3.1. Os Residentes Médicos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios de seleção. As vagas serão distribuídas e poderão ser escolhidas a partir da classificação dos candidatos com maior pontuação.

3.1.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração as seguintes variáveis na sequência abaixo:

- Menor tempo de formatura (graduação mais recente)
- Moradia dos pais em local mais distante
- Beneficiário/cadastrado em programas sociais
- Menor idade do candidato

3.2. Da atribuição de pontuação:

3.2.1. Local em que completou a graduação ou completou o programa de residência pré-requisito. Vale o que for mais recente:

- Grande São Paulo: zero ponto
- Fora da Grande São Paulo: (1,0) um ponto

3.2.2. Local onde moram os pais:

- Grande São Paulo: zero ponto
- Estado de São Paulo: (1,0) um ponto
- Outros Estados ou Países: (2,0) dois pontos

3.2.3. Instituição em que completou o curso de graduação:

- Instituição privada: zero ponto
- Instituição privada com financiamento estudantil/PROUNI: (1,0) um ponto
- Instituição pública: (1,0) um ponto

3.2.4. Beneficiário/ cadastrado em programas sociais:

- Beneficiário de Programas de Transferência de Renda: (3,0) três pontos
- Cadastrado na base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico: (1,0) um ponto
- Beneficiário de Programas de Bolsas/Auxílios de Permanência Estudantil durante a graduação: (1,0) um ponto
- Não compreendido nas situações anteriores: zero ponto

3.2.5. Ano em que completou o curso de graduação:

- Formado há mais de um ano: zero ponto
- Formado há um ano: (1,0) um ponto

3.2.6. Pais falecidos:

- Não: zero ponto
- Sim: (1,0) um ponto por progenitor

3.2.7. Beneficiário de plano de saúde suplementar/privado:

- Não: (1,0) um ponto
- Sim: zero ponto

3.2.8. Proprietário de automóvel:

- Não: (1,0) um ponto
- Sim: zero ponto

4. Da permanência na moradia provisória:

4.1. O candidato aprovado pelo processo seletivo deverá assinar o Termo de Consentimento (Anexo II) para ter o direito a usufruir o benefício da moradia provisória ao longo do período de vigência previsto neste Edital. Local para entrega: Comissão de Residência Médica – COREME, Rua Botucatu, nº 740 - 2º andar, Edifício Octávio de Carvalho, Vila Clementino- São Paulo.

4.1.2. O candidato aprovado no processo seletivo deverá realizar uma vistoria, identificando todos os itens disponíveis na moradia, bem como as avarias nela contidas. O residente deverá também realizar a mesma vistoria ao término da vigência do período de permanência na moradia.

4.2. Dos critérios de permanência na moradia provisória:

4.2.1. Pernoitar ao menos quatro dias por semana na moradia, sendo essa frequência atestada por pelo menos três usuários vizinhos quando requisitado pela Comissão de Moradia dos Residentes;

4.2.2. Seguir as recomendações de segurança, limpeza e manutenção da moradia feitas pela Comissão de Moradia dos Residentes;

4.2.3. Fica a critério dos moradores e sob responsabilidade financeira dos mesmos a troca ou não do segredo da fechadura das portas dos quartos. O morador deverá entregar uma cópia das chaves (quando houver a troca) na diretoria do campus São Paulo. A referida medida é uma precaução em caso de eventuais situações em que o morador não estiver presente e houver necessidade de intervenção imediata (ex. vazamentos);

4.2.4. Ficará sob responsabilidade financeira dos Residentes a conservação básica e a limpeza da moradia.

4.2.5. Poderão ocorrer eventuais solicitações de itens de segurança e manutenção do prédio para a Comissão de Moradia dos Residentes à Unifesp. No entanto, os moradores, em caso de comum acordo, estão livres para investir na moradia caso desejem, lembrando que estes investimentos devem ter a aprovação prévia da diretoria do campus e que não haverá reembolso em hipótese alguma.

4.2.6. Observar regras civis fundamentais para convivência coletiva:

- a) Não fazer barulho após as 22h00min.
- b) Manter hábitos mínimos de higiene e pudor.

4.2.7. É vedado ao usuário:

- a). Trazer pessoas não usuárias para pernoitar nas dependências da moradia.
- b). Usar drogas e álcool nas dependências da moradia.
- c). Subtrair ou deprender o patrimônio da moradia (móveis e dependências do imóvel).
- d). Promover festas / comemorações coletivas nas dependências da moradia;
- e). Mudar de quarto sem a autorização prévia da Comissão de Residência Médica –COREME.

4.2.8. O não cumprimento de qualquer das normas de permanência implicará na aplicação de sanções conforme previsto no presente Edital.

5. Da Desocupação:

5.1. Será obrigatória a devolução das chaves à Comissão de Residência Médica - COREME em todas as situações de desocupação da moradia, nas mesmas condições de conservação do momento da entrada no imóvel.

5.1.1. A entrega do Histórico Escolar do residente está condicionada à devolução das chaves na COREME.

5.2. Da desocupação compulsória:

5.2.1. Uma vez terminado o período de vigência do Programa de Residência (Médica) na Unifesp, o morador deverá desocupar totalmente a vaga da moradia até o próximo dia útil.

5.2.2. Pertences abandonados na Moradia após o término do prazo de ocupação serão descartados, a critério da Comissão de Moradia dos Residentes.

5.2.3. Situações de desocupação compulsória antes do término do Programa de Residência:

- a) Sanção aplicada pela Comissão de Moradia dos Residentes após apuração da infração cometida pelo morador;
- b) O não cumprimento dos critérios mínimos de permanência (item 4.2.1) configura desistência da vaga.

5.3. Vagas Remanescentes

5.3.1. Uma vez considerada disponível, a vaga será remanejada pela Comissão de Moradia dos Residentes, respeitando os critérios de ocupação das vagas.

6. Das sanções:

6.1. Denomina-se infração toda a ação contrária às disposições deste Edital (alinhadas ao Regimento das Moradias) cometida pelo morador.

6.1.2. As infrações serão julgadas pela Comissão de Moradia dos Residentes e estarão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Censura particular
- b) Cassação do benefício da moradia

7. Da divulgação dos resultados e da interposição de recurso:

7.1. Os resultados serão divulgados em lista disponibilizada no site do Campus São Paulo. Constarão da publicação partes do número do CPF e a ordem de classificação dos residentes habilitados em concordância com os critérios de seleção e o número de vagas disponibilizadas e a ordem de classificação dos suplentes seguindo os mesmos critérios.

7.2. Recursos mediante resultados publicados deverão ser interpostos em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado, através de formulário próprio a ser disponibilizado para o (a) residente por meio do endereço: nae.sp@unifesp.br

7.3. A Comissão de Moradia dos Residentes analisará os recursos apresentados e fornecerá o resultado em data posterior à realização da reunião mensal prevista em seu cronograma de atividades.

8. Da desistência da vaga:

8.1. O residente classificado que desistir da vaga de moradia provisória deverá comunicar a sua decisão em até 05 dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo do presente Edital. A comunicação da desistência deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail: nae.sp@unifesp.br

8.2. A partir da manifestação de desistência do residente classificado a Comissão de Moradia dos Residentes entrará em contato com o residente suplente seguindo igualmente a ordem classificatória obtida.

9. Disposições Finais:

9.1. A inscrição (a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Reclamações, dúvidas e questões que envolvam a moradia provisória devem ser encaminhadas por escrito, para apreciação da Comissão de Moradia dos Residentes.

9.3. Casos omissos e de excepcionalidade serão levados à Comissão de Moradia dos Residentes, a quem cabe a decisão final.

9.4. Caso o mobiliário não esteja completo para a entrada do residente na moradia provisória, fica a critério do morador providenciar bens próprios (camas e armários) ou aguardar o processo de compra deste mobiliário pela instituição.

9.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, dezembro de 2023.

Diretoria do Campus São Paulo

Anexo I – Quadro de Vagas

Moradia Masculina – Total: 20 vagas (06 ofertadas neste Edital conforme item 2.1).

Endereço:

Rua Pedro de Toledo, 725

Moradia Feminina – Total: 16 vagas (05 ofertadas neste Edital conforme item 2.1).

Endereço:

Rua dos Otonis, 849, 851

Anexo II TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu _____, residente regularmente matriculado (a) no Programa de Residência _____ sob o número de matrícula _____ declaro que aceito os Termos e Condições dispostos no Edital 1957841/2023 com vigência no ano de 2024/2025.

Estou ciente de que:

As informações por mim prestadas no processo seletivo para concessão à vaga de moradia são verdadeiras e que estão sujeitas à verificação em qualquer época do ano por parte da Comissão de Moradia dos Residentes.

A omissão de informações implicará na necessidade de prestação de esclarecimentos para a Comissão de Moradia dos Residentes independente da época em que for constatado a sua ocorrência;

A incompatibilidade entre as informações prestadas por mim e verificadas pela Comissão após a concessão da vaga para moradia provisória será considerada uma infração e será avaliada em conformidade com o procedimento administrativo conduzido pela Comissão de Moradia dos residentes.

O direito à moradia provisória está sujeito à avaliação da frequência mínima exigida para a permanência no imóvel.

Comprometo-me a:

Informar à Comissão de Moradia dos Residentes qualquer mudança de status de matrícula seja em casos de trancamento, suspensão, licenças e desistências;

Manter atualizados os meus dados cadastrais;

Participar do processo seletivo anual de renovação da concessão da vaga de moradia provisória.

São Paulo, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do (a) Residente



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Raimundo Fujita, Docente**, em 14/12/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1957841** e o código CRC **1A5CBF9A**.